



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

Comissão de Licitação

Pag. Nº

100

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021 SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A presente licitação, cujo tipo é o maior desconto ofertado, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, e encontra-se fundamentada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas em edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI e ORSE para prestação de serviços de facilities de manutenção predial corretiva/preventiva, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e ORSE, para atender a Prefeitura, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do São Francisco/Se, conforme especificações deste edital e seus anexos.

2. DA ABERTURA:

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo: DATA DA ABERTURA: 08/10/2021

2.2. HORÁRIO: 08h/ Horário de Brasília

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com Município de Santana do São Francisco, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, ainda, que estejam cumprindo a sanção de impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Santana do São Francisco.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

4.1. Por força das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, os microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja MEI, ME ou EPP, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 10 – Da Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para às MEs, EPPs ou MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.

5. CREDENCIAMENTO:

Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o provedor do sistema na página eletrônica <https://licitanet.com.br> nos termos do art. 9º, do Decreto nº 10.024/19.

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

MANOEL DO CARVALHO JUNIOR
PREGOIEIRO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

6.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias da data da abertura da sessão, deverá ser elaborada de acordo com as especificações do edital e seus anexos e enviada por meio do sistema eletrônico, via Internet.

7.1.1. Conter desconto ofertado para o objeto deste certame, devendo declarar estar todas as despesas indiretas e diretas, incluindo mão de obra e insumos, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes. Será considerado, para fins de julgamento, o desconto ofertado.

7.1.2. Para composição de preços, a proponente deve considerar o anexo Termo de Referência.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O horário de início da disputa será às 08h do dia 08/10/2021, por meio do sistema eletrônico.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A licitante somente poderá oferecer descontos, ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior desconto ofertado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de maior desconto ofertado.

9.2. O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou de maior desconto ofertado, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance.

9.3. Se a proposta ou o maior desconto ofertado não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o maior desconto ofertado subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o maior desconto ofertado.

9.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO**10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade do socio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

Comissão de Licitação

Pag. Nº 102

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como Declaração de Recolhimento do Icms;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);
- e) C N D T – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei 12.440/2011;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e dos seus respectivos responsáveis técnicos, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU regional da Licitante, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, profissional habilitado para atendimento na execução dos serviços, objeto da licitação;
- b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - B1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - B2. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- c) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual;

10.5. Outros Documentos:

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - b) Declaração atestando que não existem fatos impeditivos para a sua participação no certame e que comunicará caso ocorra algum após a reunião inicial;
- Declaração de informações pessoais do responsável que assinará o contrato;
Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato
- e) Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial(exercício 2021), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2008, do Departamento Nacional de Registro do Comércio –DNRC, emitida no exercício vigente, comprovando a atual situação da empresa nos últimos 90 dias.

10.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6.2. Ocorrendo a situação prevista no item 10.6, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

10.6.3. O benefício de que trata o item 10.6 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.6.4. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.6, implicará na inabilitação do licitante.

10.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.8. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior, na hipótese de existência de recursos.

10.9. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11. DA PLANILHA DE CUSTOS

11.1. Para o desconto ofertado, a proponente deve considerar:

- a) Tabelas SINAPI e ORSE;

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo definido pelo pregoeiro, para que qualquer licitante

INE CARLOS DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não havendo recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

13.2. A Administração convocará a vencedora para assinatura do contrato, cuja minuta encontra-se neste edital.

14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. Indicar preposto responsável para gerir o contrato, com nome completo, telefone de contato e e-mail.

14.2. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse do Município, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Lei Federal 8.666/93.

14.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação das Secretarias Municipais, após a emissão da ordem de serviço

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a PRESTADORA DE SERVIÇO, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

15.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

15.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a PRESTADORA DE SERVIÇO fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da PRESTADORA DE SERVIÇO, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.4. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório. Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo 1 ano e multa de 5% sobre o valor total estimado da licitação;

b) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação. Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor total estimado da licitação;

c) executar o fornecimento com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. Penalidade: advertência.

d) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Penalidade: multa diária de 0,25% sobre o valor correspondente ao montante atrasado do contrato.

d.1) ultrapassado o prazo mencionado na letra "d" será considerado como inexecução contratual.

e) inexecução parcial do Contrato. Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato.

f) inexecução total do Contrato. Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor total do Contrato.

g) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente do fornecimento ou do não fornecimento total

JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR
PREGOEIRO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

ou parcial.

Penalidade: multa de 5% sobre o valor total do Contrato e/ou declaração de inidoneidade e o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.

h) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 1% sobre o valor correspondente ao montante advertido do contrato.

i) apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 4 anos e multa de 5% sobre o valor total estimado da licitação;

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual...

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado os documentos referente a regularidade fiscal e trabalhista, acompanhado de relatório fotográfico, boletim de medição, com serviços executados, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.2. A nota fiscal emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado, mediante apresentação dos documentos referente ao item 16.1, após atesto da fiscalização da Prefeitura de Santana do São Francisco.

As despesas correrão com dotação das Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do São Francisco/Se, quando da sua necessidade

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no <https://licitanet.com.br>

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico <https://licitanet.com.br>

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e também serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santana do São Francisco, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de atodo certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.4. As cópias extraídas da internet de documentos serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.6. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do São Francisco, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação edo contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santana do São Francisco/SE, 27/09/2021.

Jose Carlos Farias da Cruz Junior
Pregoeiro

JOSE CARLOS FARIAS DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro**I. Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI e ORSE para prestação de serviços de facilities de manutenção predial corretiva/preventiva, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e ORSE, para atender a Prefeitura, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do São Francisco/Se.

II. DESCRIÇÃO dos Itens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFERÊNCIA SINAPI- JULHO/2021 E ORSE-JULHO/2021			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE
1 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	SINAPI E/OU ORSE	PLACA DE OBRA DE AÇO GALVANIZADO	M ²
1.2	SINAPI E/OU ORSE	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M ²
2 PAVIMENTAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS			
2.1	SINAPI E/OU ORSE	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M ²
2.2	SINAPI E/OU ORSE	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.	M ²
2.3	SINAPI E/OU ORSE	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM.	M ²
2.4	SINAPI E/OU ORSE	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M ²
2.5	SINAPI E/OU ORSE	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M2)	M ²
2.6	SINAPI E/OU ORSE	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M ²
2.7	SINAPI E/OU ORSE	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM.	M ²
2.8	SINAPI E/OU ORSE	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M ²
2.9	SINAPI E/OU ORSE	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM	M ²
2.10	SINAPI E/OU ORSE	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M ²
2.11	SINAPI E/OU ORSE	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M ²



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

2.12	SINAPI E/OU ORSE	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M ²
2.13	SINAPI E/OU ORSE	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M ²
3			
DRENAGEM			
3.1	SINAPI E/OU ORSE	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M ³
3.2	SINAPI E/OU ORSE	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M
3.3	SINAPI E/OU ORSE	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M
3.4	SINAPI E/OU ORSE	POCO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40 M, PARTE FIXA C/ 1,00 M DE ALTURA	UNID
3.5	SINAPI E/OU ORSE	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	M ³
3.6	SINAPI E/OU ORSE	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	M ³
4			
PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS			
4.1	SINAPI E/OU ORSE	FORRO EM PLACAS PRE-MOLDADAS DE GESSO LISO, BISOTADO, 60X60CM COM ESPESSURA CENTRAL 1,2CM E NAS BORDAS 3,0CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME E ESTRUTURA DE MADEIRA	M ²
4.2	SINAPI E/OU ORSE	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXACAO COM ARAME	M ²
4.3	SINAPI E/OU ORSE	RECOLOCACAO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M ²
4.4	SINAPI E/OU ORSE	FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (PERFIS FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (PERFIS PVC PLASTILON) REF:ARAFORROS OU SIMILAR	M ²
4.5	SINAPI E/OU ORSE	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M ³
4.6	SINAPI E/OU ORSE	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM),	M ²
4.7	SINAPI E/OU ORSE	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM)	M ²
4.8	SINAPI E/OU ORSE	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO.	M ²
4.9	SINAPI E/OU ORSE	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPAROMANUAL DA ARGAMASSA (EMBOÇO)	M ²



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

4.10	SINAPI E/OU ORSE	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M ³
4.11	SINAPI E/OU ORSE	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M ³
4.12	SINAPI E/OU ORSE	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M ³
4.13	SINAPI E/OU ORSE	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	M ²
4.14	SINAPI E/OU ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² .	M ²
4.15	SINAPI E/OU ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ²	M ²
4.16	SINAPI E/OU ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM, TECNOGRES, LINHA BRILHANTE, REF. BR10060 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M ²
4.17	SINAPI E/OU ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI- GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M ²
4.18	SINAPI E/OU ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	M ²
4.19	SINAPI E/OU ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL	M ²
4.20	SINAPI E/OU ORSE	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	UNID
5		PINTURA	
5.1	SINAPI E/OU ORSE	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M ²
5.2	SINAPI E/OU ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 2 DEMÃOS DE ESMALTE SINTÉTICO OU ÓLEO SOBRE MADEIRA	M ²
5.3	SINAPI E/OU ORSE	PINTURA ESMALTE BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO 1 DEMÃO	M ²
5.4	SINAPI E/OU ORSE	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO	M ²
5.5	SINAPI E/OU ORSE	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	M ²
5.6	SINAPI E/OU ORSE	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M ²
5.7	SINAPI E/OU ORSE	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M ²
5.8	SINAPI E/OU ORSE	PINTURA ACRÍLICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM	M



Comissão de Licitação

Pag. Nº

108

JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

5.9	SINAPI E/OU ORSE	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	M ²
6		INSTALAÇÕES ELETRICAS	
6.1	SINAPI E/OU ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	UNID
6.2	SINAPI E/OU ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 1, EM TETO OU PAREDE	UNID
6.3	SINAPI E/OU ORSE	PONTO DE TOMADA 2P+T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", FIO RIGIDO 2,5MM ² (FIO 12), INCLUSIVE PLACA EM PVC E ATERRAMENTO	UNID
6.4	SINAPI E/OU ORSE	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	UNID
6.5	SINAPI E/OU ORSE	LÂMPADA FLUORESCENTE ELÉTRICA 23W	UNID
6.6	SINAPI E/OU ORSE	PLAFONIER / BOCAL DE LOUÇA	UNID
6.7	SINAPI E/OU ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 01 SEÇÃO EMBUTIDO COM TOMADA CONJUGADA (1 S + 1 T) COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO Ø 3/4"	UNID
6.8	SINAPI E/OU ORSE	PONTO DE INTERRUPTOR 02 SEÇÕES (2 S) EMBUTIDO COM ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL SANFONADO EMBUTIDO Ø 3/4"	UNID
6.9	SINAPI E/OU ORSE	TOMADA DE 10A	UNID
6.10	SINAPI E/OU ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID
6.11	SINAPI E/OU ORSE	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES SIMPLES	UNID
7		HIDRAULICA	
7.1	SINAPI E/OU ORSE	ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL	UNID
7.2	SINAPI E/OU ORSE	VASO SANITARIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, ELIZABETH OU SIMILAR, PADRÃO	UNID
		POPULAR, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO AMANCO OU SIMILAR, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE PLÁSTICO	
7.3	SINAPI E/OU ORSE	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID
7.4	SINAPI E/OU ORSE	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID
7.5	SINAPI E/OU ORSE	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO PO	UNID



7.6	SINAPI E/OU ORSE	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID
7.7	SINAPI E/OU ORSE	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID
7.8	SINAPI E/OU ORSE	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID
7.9	SINAPI E/OU ORSE	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO	UNID
7.10	SINAPI E/OU ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UNID
7.11	SINAPI E/OU ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNID
7.12	SINAPI E/OU ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UNID
7.13	SINAPI E/OU ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, COM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 25.000 LITROS	UNID
7.14	SINAPI E/OU ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, COM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 20.000 LITROS	UNID
7.15	SINAPI E/OU ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, COM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 15.000 LITROS	UNID
7.16	SINAPI E/OU ORSE	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, COM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 5.000 LITROS	UNID
7.17	SINAPI E/OU ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 1	UNID
7.19	SINAPI E/OU ORSE	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID

Estes itens servem de amostragem para os serviços de maior relevância, porém qualquer serviço constante na lista do Sistema Nacional de Pesquisa de Preços para obras – SINAPI E ORSE, poderá ser solicitado e executado

III. Fornecimento/Serviços

Para início dos serviços cabe a empresa contratada a adoção do seguinte:

- Providenciar a instalação de escritório comercial no município de Santana do São Francisco, com estrutura mínima para atendimento ao contrato, com telefone móvel para atendimento.
- Comunicar por escrito à Fiscalização da Contratante, de forma detalhada, o cronograma de execução de todos os serviços solicitados, onde constem entre outro relatório técnico relativo a cada chamado, que identifique os bens e serem reparados e os serviços a serem executados, com prazo para início e término das atividades, para controle e autorização da contratante da CONTRATANTE.
- Indicar e apresentar à Fiscalização da Contratante o Responsável Técnico pelos serviços.
- Acatar as instruções e observações da Fiscalização da Contratante refazendo qualquer trabalho não aceito.
- Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado. Substituir mediante solicitação, qualquer empregado, cuja conduta seja julgada inconveniente pela Contratante, independentemente de apresentação de justificativa.
- Manter no mínimo 01(um) profissional polivalente a disposição do contratante, para eventuais chamados emergências, até que seja contactado os profissionais para realização do serviço em sua totalidade.
- Substituir qualquer empregado, no caso de ausência por motivo de falta, férias e outros, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.
- Promover, em finais de semana ou feriados, ou datas programadas de comum acordo com a contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva que dependa de desligamento da energia e causem prejuízos de continuidade ao funcionamento do Órgão.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

- i) Promover se for o caso, de forma imediata e plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos ou danos aos bens do município de Santana do São Francisco que possam afetar o funcionamento ou a continuidade dos serviços.
- j) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, luvas, calçados adequados, cintos de segurança, etc.
- k) Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços.
- l) Desmontar, transportar e remontar paredes de divisória dentro das dependências do prédio, local dos serviços, readequando as instalações elétricas, lógicas e telefônicas (estruturada ou não), assumindo a responsabilidade pela segurança e qualidade dos serviços executados.
- m) Fornecer veículo automotor para transporte de seus funcionários até as instalações do local dos serviços e suas áreas de abrangência, para serviços objetos do contrato.
- n) Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e seus anexos, a CONTRATADA obriga-se à:
- 1- Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços/materiais e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - 2- Fiscalizar o pessoal que executar o serviço, direta ou indiretamente, no fiel cumprimento das normas impostas pela CONTRATANTE, ficando entendido que o seu descumprimento por quaisquer dessas pessoas, acarretará o imediato afastamento do infrator;
 - 3- Pagar quaisquer tributos incidentes sobre sua atividade empresarial ou sobre o presente Contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam sobre seus empregados e/ou prepostos;
 - 4- Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou prepostos direta ou indiretamente cometerem no interior das Unidades do CONTRATANTE;
 - 5- Cumprir todas as exigências da Fiscalização, notadamente aquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entrega de serviços, bem como as referentes à prestação de serviços em condições especiais de prazo, especificações, prioridades e de emergência;
 - 6- Manter um "Diário de Ocorrência" para registro das ordens de serviços, anotações de irregularidades encontradas e todas as ocorrências relativas à execução deste contrato;
 - 7- Atender com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da Fiscalização, seja elas verbais ou escritas, relativas à execução dos serviços;
 - 8- Manter Apólice de Seguro de "Acidentes de Trabalho" do seu pessoal, qualquer que seja a categoria, cobrindo, particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto do Contrato;
 - 9- Apresentar ao CONTRATANTE, junto a fatura de pagamento, os certificados de regularidade dos encargos sociais e trabalhistas;
 - 10- Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços bem como os materiais necessários à limpeza destes, bem como todo o fornecimento dos materiais de consumo;
 - 11- Substituir, qualquer empregado e/ou preposto cuja presença nas áreas de prestação de serviços seja julgada inconveniente pela Fiscalização, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos de sua resolução;
 - 12- No caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica indicada para a execução dos serviços, mormente em se tratando de responsável (is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacidade técnica de seu(s) substituto(s) deverá(ão) ser, tempestivamente, submetido(s) à aprovação do Órgão de Fiscalização;
 - 13- Observar no local da prestação de serviços a correta apresentação dos empregados e/ou prepostos, os quais deverão estar devidamente instruídos quanto as suas funções e responsabilidades, exigindo-se ainda deles que tratem com urbanidade e cortesia o público, usuário e empregados da CONTRATANTE;
 - 14- Manter o pessoal engajado na execução dos serviços com adequado equipamento individual de segurança (capacete, luvas, óculos, cintos, calçados etc.) julgados necessários pelas normas legais de segurança, medicina e higiene do trabalho, para cada categoria profissional;
 - 15- Assegurar para que a execução dos serviços seja feita de maneira segura em relação aos empregados, usuários da CONTRATANTE e terceiros, tomando as precauções necessárias (avisos, interdição de áreas etc.);
 - 16- Confeccionar e usar placas indicativas de situação de perigo, alta tensão ou outras indicações, tudo de boa qualidade e compatíveis com o ambiente público do CONTRATANTE, de modo que os serviços possam ser executados com a maior segurança possível;
 - 17- Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas;
 - 18- Remover entulhos e materiais de acordo com a orientação da Fiscalização, desobstruindo e limpando as áreas de intervenção, com o auxílio de equipamentos apropriados para facilitar o transporte de material e ferramental;
 - 19- Fazer inspeção periódica nos equipamentos de proteção individual e coletiva, retirando de circulação aqueles que estiverem sem condições seguras de uso;
 - 20- Disponibilizar, durante a vigência do contrato, de veículos capazes de transportar instrumentos, equipamentos e/ou componentes necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

- 21- Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- 22- Executar serviços de maior vulto, que impliquem na paralisação por maior período de tempo, somente após prévia aprovação da Contratante.

5. Do Recebimento e Aceite

- 5.1. Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, em até 3 (três) dias úteis, mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados, sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;
 - b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados e/ou substituído(s).

V. Obrigações da Contratante:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados, e comunicar a SECRETARIA RESPONSÁVEL as irregularidades apuradas, antes de expirada a vigência contratual, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- 5.2. Efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos
- 5.3. Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.
- 5.5. A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço em acordo com as necessidades da Administração, os quais serão medidos, por profissional técnico habilitado pela contratante.
 - 5.5.1 As ordens de serviço serão emitidas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização do serviço, exceto os casos emergenciais, que serão definidos pela CONTRATANTE, caso a caso.

VI. Responsabilidades da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Termo de Referência:

- 6.1. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 6.2. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 6.3. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 6.4. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 6.5. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- 6.6. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- 6.7. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar;
- 6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 6.9. Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
- 6.10. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- 6.11. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços; Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese, podendo terceirizar serviços específicos e somente após consentimento da administração;

VII. Da Garantia dos Serviços

- 7.1. Os serviços efetuados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data constante no atesto do recebimento dos serviços.
- 7.2. A Contratada deverá, durante o período de garantia, refazer os serviços considerados insatisfatórios quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.

VIII. Fonte de Recursos e Elemento de Despesa

Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente, quando da necessidade do serviço.

O valor referencial estimado para 12 meses é de R\$ 2.500,000,00

IX. DA JUSTIFICATIVA

Nossa solicitação decorre da necessidade de planejamento para 12 (doze) meses e visa atender as necessidades de manutenção predial corretiva/preventiva, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico,



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

Comissão de Licitação

Pag. Nº 112

estradas vicinais dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e ORSE, para atender a Prefeitura, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do São Francisco/Se


JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

ANEXO PROPOSTA

OBJETO	DESCONTO OFERTADO %
Registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI e ORSE para prestação de serviços de facilities de manutenção predial corretiva/preventiva, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e ORSE, para atender a Prefeitura, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do São Francisco/Se	

, em de de 2021.

ROSE C. M. LUST. D. A. RUIZ JUNIOR
Prefeiteiro

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

Comissão de Licitação
Pag. Nº 114

ANEXO

AO(A) PREGOEIRO(A)

DECLARAÇÃO

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

ANEXO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

JOSE CARLOS F. DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

Comissão de Licitação

Pag. Nº 156

ANEXO

AO(À) PREGOEIRO(A)


JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da Licitante), por meio de seu Responsável Legal, declaram, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() microempresa; ou

() empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em de

de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

ANEXO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº ____/2021

ORSE
LISE D'ACROZ JUNIOR
PREGUEIRO

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representa- do por seu Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, dora- vante denominado abreviadamente MUNICÍPIO, e (NOME DA CONTRATADA...), com sede na (...endereço completo...), inscrita no CNPJ sob nº (...), representada por seu (...sócio administrador, dire- tor, gerente, etc...), Sr. (...NOME e qualificação...), domiciliado e residente (...endereço completo...), ins- crito no CPF sob nº (...), adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante Licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", maior desconto ofertado, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI e ORSE para prestação de serviços de facilities de manutenção predial corretiva/preventiva, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, estradas vicinais dentre outros descritos nas tabelas SINAPI e ORSE, para atender a Prefeitura, Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do São Francisco/Se.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA COMUNS A TODOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

- a) A Contratada obriga-se a executar os serviços com pessoal suficiente e devidamente quali- ficado, para atendimento de todas as demandas nas condições, quantidade e prazos estabelecidos;
- b) As informações completas sobre o objeto, com especificações, características, quantidades, e modos de execução, encontram-se nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico XX/2021;
- c) Os uniformes, EPI e mão-de-obra deverão estar inclusos no desconto ofertado contratado de todos os serviços;
- d) Caso o Município solicite, a Contratada deverá substituir funcionários que não apresentem comportamento e produção compatível com o esperado;

CLÁUSULA TERCEIRA – MATERIAIS COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

São materiais comuns a todos os serviços objeto desta licitação:

Parágrafo primeiro: UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO

- a) Todos os empregados da Contratada, inclusive seus representantes e prepostos, à serviço nas dependências do Município, deverão trajar uniforme, custeado pela Contratada.

Parágrafo segundo: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

- b) Será obrigatório que todos os funcionários da Contratada, durante o exercício das atividades estabelecidas contratualmente, utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pela legislação, em cada área, sob inteira responsabilidade da Contratada;
- c) A Contratada é obrigada a adaptar-se a todas as alterações exigidas em legislação aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o fornecimento dos serviços e materiais de acordo com o Edital do Pregão Eletrôni- co XX/2021 e seus anexos, Termo de Referência, contrato e na proposta apresentada;
- b) Prestar os serviços nos prédios, logradouros e praças públicas localizadas dentro do perí- metro urbano e rural do Município;
- c) Cumprir todas as orientações do Município para o fiel desempenho das obrigações assumi-



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

Comissão de Licitação
Pag. Nº 118

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro

das;

- d) Manter entendimento com o Município, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação dos serviços;
- e) Dispor de veículo para realização de rondas para supervisionar as atividades de seus funcionários;
- f) Supervisionar as atividades de seus funcionários, resolver suas demandas e corrigir falhas na prestação dos serviços;
- g) Manter central de controle para recebimento e processamento das demandas dos próprios funcionários e do Município;
- h) Observar, durante a execução dos serviços, todas as normas técnicas vigentes;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;
- j) Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;
- k) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do local da prestação dos serviços;
- l) Manter seus funcionários uniformizados e nominalmente identificados;
- m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- n) Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos;
- o) Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à contratação;
- p) Corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- q) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, tais como transporte, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;
- r) Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;
- s) Reconstituir todas as instalações após danos decorrentes da execução contratual, sem ônus adicional para o Município.
 - aa) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;
 - bb) Responsabilizar-se por seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Santana do São Francisco;
 - cc) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - dd) Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da Contratada, de acordo com a legislação em vigor;
 - ee) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
 - ff) Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro

gg) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação entregue na assinatura do contrato;

hh) Comunicar com antecedência ao Município e por escrito, eventuais substituições de funcionários que prestam os serviços deste contrato e apresentar as novas comprovações pertinentes;

ii) Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;

jj) Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município;

kk) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município ficará obrigado a:

a) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

b) Colocar à disposição da Contratada todas as informações e documentos técnicos relativos à correta prestação do serviço;

c) Fornecer os suprimentos e equipamentos necessários (exceto uniformes, EPIs e EPCs) e de sua competência para a execução dos serviços;

d) Vistoriar o uso de equipamentos de proteção individuais e coletivos;

e) Notificar a Contratada em caso de irregularidades;

f) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os preços e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor correspondente nas ordens de serviços emitidas pela contratante, para os serviços executados em acordo ao percentual ofertado e contratado

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

a) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado os documentos referente a regularidade fiscal e trabalhista, acompanhado de relatório fotográfico, boletim de medição, com serviços executados, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

b) A nota fiscal emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

c) O pagamento será efetuado, mediante apresentação dos documentos referente ao item 16.1, após atesto da fiscalização da Prefeitura de Santana do São Francisco.

As despesas correrão com dotação das Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do São Francisco/Se, quando da sua necessidade

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão com dotação das Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do São Francisco/Se, quando da sua necessidade, conforme abaixo:

xx

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

O fiscal do contrato será o Sr.(a) xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse do Município, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Pela inadimplência das obrigações contratuais, a PRESTADORA DE SERVIÇO, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

b) No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a PRESTADORA DE SERVIÇO fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da PRESTADORA DE SERVIÇO, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

d) Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

e) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório. Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo 1 ano e multa de 5% sobre o valor total estimado da licitação;

f) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação.

Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor total estimado da licitação;

g) executar o fornecimento com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado.

Penalidade: advertência.

h) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

Penalidade: multa diária de 0,25% sobre o valor correspondente ao montante atrasado do contrato.

a. ultrapassado o prazo mencionado na letra "d" será considerado como inexecução contratual.

i) inexecução parcial do Contrato.

Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato.

j) inexecução total do Contrato.

Penalidade: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor total do Contrato.

k) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente do fornecimento ou do não fornecimento total ou parcial.

Penalidade: multa de 5% sobre o valor total do Contrato e/ou declaração de inidoneidade e o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.

l) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo.

Penalidade: aplicação de multa de 1% sobre o valor correspondente ao montante advertido do contrato.

m) apresentar documentação falsa exigida para o certame.

Penalidade: declaração de inidoneidade cumulada com o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 4 anos e multa de 5% sobre o valor total estimado da licitação;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

Parágrafo primeiro. No interesse do MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Parágrafo terceiro. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2021, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

b) Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas, em especial, nos arts. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

c) Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº XX/2021.

d) Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,
email: licitarsantana@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Santana do São Francisco/SE para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.
Santana do São Francisco/SE

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOSE CARLOS DA CRUZ JUNIOR
Pregoeiro

TESTEMUNHAS:

1)

2)